

**EMENDA Nº. 02, ADITIVA, AO SUBSTITUTIVO AO PLC Nº. 02, DE 10 DE MAIO  
DE 2021.**

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº. 02/2021, cujo objeto diz respeito a incluir dispositivos no Código de Posturas do Município relativos à regulamentação do Comércio Ambulante no âmbito do município de Cláudio, visando incluir o Art. 131-H ao Código de Posturas do Município, renumerando-se os subsequentes previstos no projeto, nos termos abaixo:

**02 - Do Contexto:**

Art. 1º .....

Art. 131-H A concessão de Alvará ou licença de autorização será gratuita para os ambulantes que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

I - forem residentes no município de Cláudio;

II - comercializarem mercadorias de origem artesanal ou da agricultura familiar.

**03 - Justificativa:**

Apresento a referida Emenda visando garantir gratuidade do alvará aos pequenos ambulantes residentes no município, de modo a fomentar sua atividade. Portanto, conto com o voto dos demais *edís* na aprovação da emenda.

Cláudio, 23 de junho de 2021.

---

**Maurilo do Sindicato  
Vereador - PL**